LEI N.º 4.327, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V - equilíbrio entre receitas e despesas;

VI - critérios e formas de limitação de empenho;

VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - incentivo à participação popular;

XIV - as disposições gerais.

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026–2029 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2026 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2026 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, por ser o primeiro ano de um mandato, considerando que o Plano Plurianual será elaborado até 31 de agosto de 2025, o anexo de metas e prioridades será apresentado no mesmo período, como uma lei aditiva a esta lei.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Departamento de Contabilidade.

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei n.º 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2026 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere.

§ 1º O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

§ 2º Dadas as incertezas para o exercício 2025, sobretudo com relação à receita primária com tendência de arrefecimento para o primeiro semestre, devido aos impactos da guerra comercial imposta pelo Governo do Estados Unidos da América através do aumento das tarifas de importação, da continuidade dos conflitos internacionais vigentes (Guerra Rússia - Ucrânia), conflitos remanescentes no Oriente Médio, acarretando impactos na expectativa de alta do preço do petróleo, ocasionando na possibilidade de diminuição no ritmo do crescimento da economia brasileira no primeiro semestre de 2025, tais projeções poderão e deverão ser revistas e/ou atualizadas durante a elaboração da Lei Orçamentária 2026, em consonância com o PPA 2026-2029.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Diretoria de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2025, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Diretoria de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo, até 15 de agosto de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

Lei Complementar n.º 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso a consequente execução fiscal.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se vier acompanhado das comprovações exigidas no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2026 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16º e 17º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

I - para elevação das receitas:

a) a implementação das medidas previstas nos arts. 20 e 21 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais;

II - as despesas com benefícios previdenciários;

III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com PASEP;

V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa de finalidade semelhante à gestão das Ações Administrativas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como utilidade pública.

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento no município, emitida no exercício de 2025, subscrita por no mínimo, uma autoridade local, comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria e o respectivo plano de trabalho.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica ou inseridas nas normas da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, profissionalismo, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente e de qualificação profissional, visando inserir no mercado de trabalho, proporcionando geração de emprego e renda;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, a concessão de subsídio destinado a serviço de transporte público coletivo, bem como à programas habitacionais destinados a população de baixa renda.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências da Lei n.º 14.133/2021, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as associações de municípios, bem como os que possuem Termo de Afiliação e/ou Filiação.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13º e 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

§ 1º Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Diretoria de Planejamento e Orçamento, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar n.º 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000; e

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026;

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

Seção XII

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos na Lei n.º 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. Em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, o Poder Executivo poderá, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, mediante decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, desta Lei.

§ 1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 45. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica não prevista na Lei Orçamentária Anual, oriundos de convênios e doações, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, bem como o excesso de arrecadação apurado ou os saldos financeiros de exercícios anteriores.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 47. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, dentro do prazo regimental para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 48. Se o projeto de lei orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito até o dia 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PIS-PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

VI - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2026 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n.º 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de julho de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R$ 1,00

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.114.024.000,00	1.066.051.674,64	---	101,454	1.139.430.000,00	1.048.426.573,43	---	100,142	1.186.180.000,00	1.050.981.712,50	---	100,145
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	990.018.249,68	947.385.884,86	---	90,161	1.013.486.447,98	932.541.818,16	---	89,073	1.057.609.929,78	937.065.786,95	---	89,29
Receitas Primárias Correntes	971.252.749,68	929.428.468,59	---	88,452	1.011.874.647,98	931.058.748,60	---	88,931	1.055.889.829,78	935.541.740,31	---	89,145
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.982.000,00	197.111.961,72	---	18,759	220.207.150,00	202.619.755,24	---	19,353	235.335.500,00	208.512.457,47	---	19,869
Transferências Correntes	744.062.374,68	712.021.411,18	---	67,762	769.464.467,48	708.009.263,42	---	67,626	797.146.112,28	706.289.084,46	---	67,30
Demais Receitas Primárias Correntes	21.208.375,00	20.295.095,69	---	1,931	22.203.030,50	20.429.729,94	---	1,951	23.408.217,50	20.740.198,38	---	1,976
Receitas Primárias de Capital	18.765.500,00	17.957.416,27	---	1,709	1.611.800,00	1.483.069,56	---	0,142	1.720.100,00	1.524.046,64	---	0,145
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.116.139.150,81	1.068.075.742,40	---	101,647	1.139.966.665,89	1.048.920.377,15	---	100,189	1.186.510.082,71	1.051.274.173,08	---	100,173
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.100.137.150,81	1.052.762.823,74	---	100,189	1.123.509.665,89	1.033.777.756,62	---	98,742	1.169.558.082,71	1.036.254.326,19	---	98,742
Despesas Primárias Correntes	972.633.000,00	930.749.282,30	---	88,577	1.052.537.625,00	968.474.075,27	---	92,505	1.104.913.515,63	978.977.810,13	---	93,284
Pessoal e Encargos Sociais	406.638.800,00	389.128.038,28	---	37,032	475.037.212,72	437.097.177,70	---	41,75	509.661.926,97	451.571.738,53	---	43,029
Outras Despesas Correntes	565.994.200,00	541.621.244,02	---	51,545	577.500.412,28	531.376.897,57	---	50,755	595.251.588,66	527.406.071,61	---	50,255
Despesas Primárias de Capital	126.739.000,00	121.281.339,71	---	11,542	70.145.375,00	64.543.039,20	---	6,165	63.953.234,37	56.663.979,98	---	5,399
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	615.150,81	588.661,06	---	0,056	676.665,89	622.622,28	---	0,059	541.332,71	479.632,75	---	0,046
Receita Total (COM FONTES RPPS)	162.390.000,00	155.397.129,19	---	14,789	169.411.000,00	155.880.566,80	---	14,889	180.409.080,00	159.846.434,65	---	15,231
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	158.239.843,96	151.425.688,00	---	14,411	167.994.419,96	154.577.125,47	---	14,765	178.919.265,08	158.526.425,68	---	15,106
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	160.890.000,00	153.961.722,49	---	14,652	172.675.000,00	158.883.879,28	---	15,176	183.986.250,00	163.015.886,38	---	15,533
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	93.039.156,04	89.032.685,21	---	8,473	116.350.080,04	107.057.489,92	---	10,226	142.383.314,92	126.154.765,84	---	12,021
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(110.118.901,13)	(105.376.938,88)	---	---	(110.023.217,91)	(101.235.938,46)	---	---	(111.948.152,93)	(99.188.539,24)	---	---
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(44.918.213,21)	(42.983.936,09)	---	---	(58.378.877,99)	(53.716.302,91)	---	---	(75.412.202,77)	(66.816.879,40)	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	126.156.250,32	120.723.684,52	---	11,489	128.097.052,02	117.866.260,60	---	11,258	130.726.570,22	115.826.632,25	---	11,037
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	3.600.000,00	3.444.976,08	---	0,328	3.834.000,00	3.527.788,00	---	0,337	4.090.000,00	3.623.830,45	---	0,345
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(366.632.089,54)	(350.844.104,82)	---	---	(403.295.298,50)	(371.085.110,88)	---	---	(322.636.238,80)	(285.862.842,71)	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	61.151.950,59	58.518.613,00	---	5,569	36.663.208,96	33.735.010,08	---	3,222	(80.659.059,70)	(71.465.710,68)	---	---

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CONGONHAS. Emissão: 12/06/2025, às 08:15:47.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	1.098.059.300,00	1.137.819.096,00	1.184.460.903,52

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

2026

Especificação	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	819.791.256,06	281.873.406,82	305.480.138,95	366.632.089,54	403.295.298,50	322.636.238,80
ATIVO DISPONÍVEL	852.698.291,85	282.339.430,16	306.039.366,96	367.247.240,35	403.971.964,39	323.177.571,51
HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	32.907.035,79	466.023,34	559.228,01	615.150,81	676.665,89	541.332,71
DCL (III) = (I-II)	(819.791.256,06)	(281.873.406,82)	(305.480.138,95)	(366.632.089,54)	(403.295.298,50)	(322.636.238,80)

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2026

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (I)	1.068.481.156,04	1.171.920.705,04	1.250.535.830,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	493.491.956,04	585.021.292,76	645.099.441,89
Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	657.500,00	665.500,00	673.500,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	657.500,00	665.500,00	673.500,00
Aplicações Diretas	454.892.239,75	542.823.904,84	599.052.292,68
Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	88.100.000,00	110.722.500,00	135.439.125,00
Pensões do RPPS e do Militar	8.150.500,00	9.340.500,00	10.743.250,00
Contratação por Tempo Determinado	82.481.908,59	87.293.749,45	92.560.582,25
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	249.414.234,65	305.747.099,25	328.338.336,15
Obrigações Patronais	11.980.427,44	13.024.020,18	14.213.458,45
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	12.169.169,07	13.854.585,96	14.641.190,83
Sentenças Judiciais	135.000,00	135.000,00	135.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	55.000,00	55.650,00	54.400,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.406.000,00	2.650.800,00	2.926.950,00
Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	37.942.216,29	41.531.887,92	45.373.649,21
Obrigações Patronais	37.942.216,29	41.531.887,92	45.373.649,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.600.000,00	3.834.000,00	4.090.000,00
Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos	3.600.000,00	3.834.000,00	4.090.000,00
Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	3.600.000,00	3.834.000,00	4.090.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	571.389.200,00	583.065.412,28	601.346.388,66
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	274.000,00	274.000,00	274.000,00
Contribuições	274.000,00	274.000,00	274.000,00
Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos	75.707.500,00	71.990.800,00	72.199.184,50
Contribuições	75.454.500,00	71.737.800,00	71.946.184,50
Auxílios	251.000,00	251.000,00	251.000,00
Subvenções Sociais	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Transferências Instituições Priv. com Fins Lucrat	5.877.500,28	5.877.500,28	5.877.500,28
Contribuições	673.000,00	673.000,00	673.000,00
Subvenções Econômicas	5.204.500,28	5.204.500,28	5.204.500,28
Transf.a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	906.000,00	936.000,00	967.000,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	906.000,00	936.000,00	967.000,00
Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic	2.000.000,00	2.100.000,00	2.250.000,00
Serv. Tecn. da Inf. e Comunicação-Pessoa Jurídica	2.000.000,00	2.100.000,00	2.250.000,00
Aplicações Diretas	417.108.199,72	431.741.112,00	448.981.273,88
Outros Benefícios Assistenciais-Servidor/Militar	5.000,00	5.325,00	5.671,12
Diárias - Pessoal Civil	446.500,00	517.650,00	535.891,75
Auxílio Financeiro a Estudantes	900.000,00	900.000,00	900.000,00
Material de Consumo	53.144.500,00	55.101.585,00	57.380.142,77
Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desport	85.000,00	85.000,00	85.000,00
Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	9.863.320,00	10.553.552,00	11.279.360,00
Passagens e Despesas com Locomoção	553.000,00	569.250,00	587.601,75
Outras Desp.de Pessoal Decor.de Cont.Terceirização	21.445.000,00	22.360.900,00	23.318.000,00
Serviços de Consultoria	6.142.000,00	6.318.000,00	6.453.998,50
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.205.000,00	7.853.380,00	8.296.031,67
Locação de Mão-de-obra	16.380.000,00	16.698.207,14	17.034.676,79
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	252.870.679,72	259.705.962,86	268.450.063,53
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	16.171.000,00	16.857.300,00	17.620.767,50
Obrigações Tributárias e Contributivas	11.402.000,00	12.458.900,00	13.806.100,00
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	14.525.000,00	15.290.000,00	16.426.250,00

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS - TOTAL DAS DESPESAS

2026

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	R$ 1,00		
	2026	2027	2028
Auxílio-Transporte	324.000,00	325.300,00	326.684,50
Compensações a Regimes de Previdência	1.300.000,00	1.430.000,00	1.573.000,00
Sentenças Judiciais	690.000,00	810.000,00	740.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	235.700,00	257.650,00	281.726,75
Indenizações e Restituições	3.420.500,00	3.643.150,00	3.880.307,25
Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos	60.540.000,00	60.770.000,00	61.021.430,00
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	60.540.000,00	60.770.000,00	61.021.430,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos	8.976.000,00	9.376.000,00	9.776.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.976.000,00	9.376.000,00	9.776.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	139.931.000,00	83.568.375,00	77.665.234,37
INVESTIMENTOS	127.529.000,00	70.945.375,00	64.803.234,37
Transferências a Instit. Priv. sem Fins Lucrativos	3.300.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
Contribuições	3.300.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
Transf. a Consórcios Públicos-Contrato de Rateio	127.000,00	130.000,00	133.000,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	127.000,00	130.000,00	133.000,00
Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic	20.000.000,00	0,00	0,00
Obras e Instalações	20.000.000,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	98.662.000,00	62.421.375,00	55.898.234,37
Obras e Instalações	69.582.000,00	56.300.000,00	49.509.520,00
Equipamentos e Material Permanente	21.560.000,00	5.400.075,00	5.616.029,87
Aquisição de Imóveis	7.520.000,00	721.300,00	772.684,50
Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos	5.440.000,00	5.794.000,00	6.172.000,00
Obras e Instalações	5.440.000,00	5.794.000,00	6.172.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Aplicações Diretas	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.402.000,00	3.623.000,00	3.862.000,00
Aplicações Diretas	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Sentenças Judiciais	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos	3.400.000,00	3.621.000,00	3.860.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.400.000,00	3.621.000,00	3.860.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	68.001.843,96	56.475.919,96	41.753.935,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	68.001.843,96	56.475.919,96	41.753.935,08
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	68.001.843,96	56.475.919,96	41.753.935,08
Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	68.001.843,96	56.475.919,96	41.753.935,08
Total Geral:	**1.276.414.000,00**	**1.311.965.000,00**	**1.369.955.000,00**

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	1.139.216.456,04	1.186.943.516,04	1.239.250.539,24
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.982.000,00	220.207.150,00	235.335.500,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	200.861.000,00	214.753.350,00	229.512.600,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	20.781.000,00	22.108.350,00	23.547.600,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.891.000,00	19.018.350,00	20.247.600,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IPTU - Principal	16.800.000,00	17.900.000,00	19.100.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.080.000,00	10.740.000,00	11.460.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	2.520.000,00	2.685.000,00	2.865.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	4.200.000,00	4.475.000,00	4.775.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - IPTU - Multas e Juros	25.000,00	26.750,00	28.600,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	16.050,00	17.160,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	3.750,00	4.012,50	4.290,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	6.250,00	6.687,50	7.150,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	420.000,00	420.000,00	420.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	105.000,00	105.000,00	105.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	175.000,00	175.000,00	175.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IPTU - Dívida Ativa - Multas	366.000,00	391.600,00	419.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	219.600,00	234.960,00	251.400,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	54.900,00	58.740,00	62.850,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	91.500,00	97.900,00	104.750,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	2.890.000,00	3.090.000,00	3.300.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - ITBI - Principal	2.860.000,00	3.060.000,00	3.270.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.716.000,00	1.836.000,00	1.962.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	429.000,00	459.000,00	490.500,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	715.000,00	765.000,00	817.500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - ITBI - Multas e Juros	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - ITBI - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	1.500,00	1.500,00	1.500,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	2.500,00	2.500,00	2.500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	57.000.000,00	60.900.000,00	65.100.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	57.000.000,00	60.900.000,00	65.100.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	54.000.000,00	57.700.000,00	61.700.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	54.000.000,00	57.700.000,00	61.700.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	32.400.000,00	34.620.000,00	37.020.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	8.100.000,00	8.655.000,00	9.255.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	13.500.000,00	14.425.000,00	15.425.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.000.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	3.000.000,00	3.200.000,00	3.400.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000,00	1.920.000,00	2.040.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	450.000,00	480.000,00	510.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	750.000,00	800.000,00	850.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	123.080.000,00	131.745.000,00	140.865.000,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	123.080.000,00	131.745.000,00	140.865.000,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	123.080.000,00	131.745.000,00	140.865.000,00

Anderson Cabide
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - ISSQN - Principal	121.445.000,00	130.000.000,00	139.000.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	72.867.000,00	78.000.000,00	83.400.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	18.216.750,00	19.500.000,00	20.850.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	30.361.250,00	32.500.000,00	34.750.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - ISS-QN - Multas e Juros	350.000,00	375.000,00	400.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00	225.000,00	240.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	52.500,00	56.250,00	60.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	87.500,00	93.750,00	100.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - ISS-QN - Dívida Ativa	1.210.000,00	1.290.000,00	1.380.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	726.000,00	774.000,00	828.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	181.500,00	193.500,00	207.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	302.500,00	322.500,00	345.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - ISS-QN - Dívida Ativa - Multas e Juros.	75.000,00	80.000,00	85.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	48.000,00	51.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	11.250,00	12.000,00	12.750,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	18.750,00	20.000,00	21.250,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	5.121.000,00	5.453.800,00	5.822.900,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.428.000,00	3.662.000,00	3.909.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.356.000,00	3.590.000,00	3.837.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.356.000,00	3.590.000,00	3.837.000,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.146.000,00	3.366.000,00	3.600.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.146.000,00	3.366.000,00	3.600.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	30.000,00	32.000,00	34.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00	32.000,00	34.000,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	120.000,00	128.000,00	135.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	120.000,00	128.000,00	135.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa Multas e	60.000,00	64.000,00	68.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	64.000,00	68.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	72.000,00
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	72.000,00	72.000,00	72.000,00
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00 - Taxas de Fiscalização de Vigilancia Sanitária - Principal	42.000,00	42.000,00	42.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	42.000,00	42.000,00	42.000,00
1.1.2.1.50.0.1.02.00.00 - Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.1.2.1.50.0.1.03.00.00 - Taxas de Fiscalização de Vigilânica Sanitária - Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.1.2.1.50.0.1.04.00.00 - Taxas de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Divida Ativa Multas e	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	1.693.000,00	1.791.800,00	1.913.900,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.693.000,00	1.791.800,00	1.913.900,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.693.000,00	1.791.800,00	1.913.900,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.210.000,00	1.290.000,00	1.380.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.210.000,00	1.290.000,00	1.380.000,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	60.500,00	60.500,00	60.500,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.500,00	60.500,00	60.500,00

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	302.500,00	315.000,00	340.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	302.500,00	315.000,00	340.000,00
1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	12.000,00	12.000,00	12.000,00
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e	90.000,00	96.300,00	103.400,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	90.000,00	96.300,00	103.400,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	35.277.000,00	39.230.040,00	43.644.800,80
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	29.807.000,00	33.383.840,00	37.389.900,80
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	29.807.000,00	33.383.840,00	37.389.900,80
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	29.686.000,00	33.248.320,00	37.238.118,40
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	26.492.000,00	29.671.040,00	33.231.564,80
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	26.477.000,00	29.654.240,00	33.212.748,80
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - PMC	25.200.000,00	28.224.000,00	31.610.880,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	25.200.000,00	28.224.000,00	31.610.880,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - CMC	932.000,00	1.043.840,00	1.169.100,80
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	932.000,00	1.043.840,00	1.169.100,80
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUMCULT	250.000,00	280.000,00	313.600,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	250.000,00	280.000,00	313.600,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - PREVCON	93.000,00	104.160,00	116.659,20
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	93.000,00	104.160,00	116.659,20
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Licenc/Cedido	2.000,00	2.240,00	2.508,80
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	2.000,00	2.240,00	2.508,80
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multa e Juros	15.000,00	16.800,00	18.816,00
1.2.1.5.01.1.2.01.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo-Multas e Juros	15.000,00	16.800,00	18.816,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	15.000,00	16.800,00	18.816,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	2.940.000,00	3.292.800,00	3.687.936,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	2.940.000,00	3.292.800,00	3.687.936,00
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - RPPS	2.750.000,00	3.080.000,00	3.449.600,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	2.750.000,00	3.080.000,00	3.449.600,00
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Ente	190.000,00	212.800,00	238.336,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	190.000,00	212.800,00	238.336,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	154.000,00	172.480,00	193.177,60
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	154.000,00	172.480,00	193.177,60
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - RPPS	84.000,00	94.080,00	105.369,60
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	84.000,00	94.080,00	105.369,60
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Ente	70.000,00	78.400,00	87.808,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	70.000,00	78.400,00	87.808,00
1.2.1.5.01.4.0.00.00.00 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	100.000,00	112.000,00	125.440,00
1.2.1.5.01.4.1.00.00.00 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo -	100.000,00	112.000,00	125.440,00
1.2.1.5.01.4.1.01.00.00 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	100.000,00	112.000,00	125.440,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	100.000,00	112.000,00	125.440,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	121.000,00	135.520,00	151.782,40
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.000,00	1.120,00	1.254,40
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.000,00	1.120,00	1.254,40
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Licenc/Cedido	1.000,00	1.120,00	1.254,40
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.000,00	1.120,00	1.254,40
1.2.1.5.02.2.0.00.00.00 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal -	120.000,00	134.400,00	150.528,00
1.2.1.5.02.2.1.00.00.00 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal -	120.000,00	134.400,00	150.528,00
1.2.1.5.02.2.1.01.00.00 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal -	120.000,00	134.400,00	150.528,00

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	120.000,00	134.400,00	150.528,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.470.000,00	5.846.200,00	6.254.900,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.470.000,00	5.846.200,00	6.254.900,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.470.000,00	5.846.200,00	6.254.900,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	5.470.000,00	5.846.200,00	6.254.900,00
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	5.352.000,00	5.720.000,00	6.120.000,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	5.352.000,00	5.720.000,00	6.120.000,00
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas	3.000,00	3.200,00	3.400,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	3.000,00	3.200,00	3.400,00
1.2.4.1.50.0.1.03.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida	75.000,00	80.200,00	85.800,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	75.000,00	80.200,00	85.800,00
1.2.4.1.50.0.1.04.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Div At	40.000,00	42.800,00	45.700,00
1.751.000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	40.000,00	42.800,00	45.700,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	130.306.406,36	132.537.632,06	135.482.305,14
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.500,00	100.500,00	100.500,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.500,00	100.500,00	100.500,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	60.500,00	60.500,00	60.500,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de	60.500,00	60.500,00	60.500,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.500,00	60.500,00	60.500,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	128.155.906,36	130.384.132,06	133.325.805,14
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	128.155.906,36	130.384.132,06	133.325.805,14
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	124.005.750,32	125.943.552,02	128.570.070,22
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	124.005.750,32	125.943.552,02	128.570.070,22
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Próprio	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso 708	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	45.360.000,00	45.360.000,00	45.360.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000.000,00	45.000.000,00	45.000.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	360.000,00	360.000,00	360.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	940.000,00	1.004.400,00	1.073.300,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	920.000,00	984.400,00	1.053.300,00
1.703.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Ações e Serviços Públicos de	910.000,00	973.700,00	1.041.800,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	910.000,00	973.700,00	1.041.800,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties 1708	45.409.105,32	45.137.932,02	45.011.860,22
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	45.409.105,32	45.137.932,02	45.011.860,22
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros	5.000,00	5.350,00	5.720,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	5.350,00	5.720,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 - Remuneração de Depósitos de Poupança	700.000,00	749.000,00	801.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00	749.000,00	801.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 - Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Outros	23.325.645,00	24.958.440,00	27.055.530,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	23.325.645,00	24.958.440,00	27.055.530,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 - Remuneração Depósito Vinculados - BLOCO BLATB	910.000,00	973.700,00	1.041.800,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	910.000,00	973.700,00	1.041.800,00

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00 - Remuneração Poupança - Convênio ECT	500,00	500,00	500,00
1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.50.00.00 - Rentabilidade Recursos Vinculados	6.420.000,00	6.754.680,00	7.152.360,00
1.3.2.1.01.0.1.50.01.00 - Rentabilidade RV - SEMED	736.500,00	750.840,00	766.090,00
1.3.2.1.01.0.1.50.01.01 - Remuneração - QESE	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.01.02 - Remuneração Poupança - PNAE (Merenda)	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.552.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.01.03 - Rentabilidade - PNAT	2.000,00	2.140,00	2.290,00
1.553.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	2.000,00	2.140,00	2.290,00
1.3.2.1.01.0.1.50.01.04 - Remuneração - FNDE	22.000,00	23.500,00	25.100,00
1.569.000.0000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE	22.000,00	23.500,00	25.100,00
1.3.2.1.01.0.1.50.01.05 - Rentabilidade - Convênios União Educação	52.000,00	55.600,00	59.400,00
1.570.000.0000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses	52.000,00	55.600,00	59.400,00
1.3.2.1.01.0.1.50.01.06 - Rentabilidade - Convênios Estado Educação	130.500,00	139.600,00	149.300,00
1.571.000.0000 - Transf. Estado Convênios e Repasses vinculados à Educação	130.500,00	139.600,00	149.300,00
1.3.2.1.01.0.1.50.02.00 - Rentabilidade RV - SMS	2.418.000,00	2.541.360,00	2.717.960,00
1.3.2.1.01.0.1.50.02.01 - Rentabilidade - Bloco Manutenção	700.000,00	749.000,00	801.000,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	700.000,00	749.000,00	801.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.02.02 - Rentabilidade - Bloco Investimentos	42.000,00	0,00	0,00
1.601.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Estruturação da Rede	42.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.50.02.03 - Rentabilidade - Piso Enfermagem	40.000,00	42.800,00	45.800,00
1.605.000.0000 - Assistência financ. União destinada à compl. ao pagto dos pisos salariais	40.000,00	42.800,00	45.800,00
1.3.2.1.01.0.1.50.02.04 - Rentabilidade - Transf. SUS Gov. Estado (Custeio)	1.616.000,00	1.729.000,00	1.850.000,00
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	1.616.000,00	1.729.000,00	1.850.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.02.05 - Rentabilidade - Convênios Governo Federal	8.500,00	8.500,00	8.500,00
1.631.000.0000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses	8.500,00	8.500,00	8.500,00
1.3.2.1.01.0.1.50.02.06 - Rentabilidade - Convênios Estado Saúde	500,00	500,00	500,00
1.632.000.0000 - Transf. do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.50.02.07 - Rentabilidade - Outros Rec Vinculado a Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.659.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.02.08 - Rentabilidade - Outras Transf Conv Rep União	500,00	500,00	500,00
1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.50.02.09 - Rentabilidade - Outras Tranf Conv Rep Estado	500,00	500,00	500,00
1.701.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.50.02.10 - Rentabilidade - Transf União LC 173/2020	8.000,00	8.560,00	9.160,00
1.707.000.0000 - Transf. da União inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	8.000,00	8.560,00	9.160,00
1.3.2.1.01.0.1.50.03.00 - Rentabilidade RV - SEDAS	56.500,00	59.500,00	63.500,00
1.3.2.1.01.0.1.50.03.01 - Rentabilidade - Transf Recursos FNAS	41.000,00	43.000,00	46.000,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	41.000,00	43.000,00	46.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.03.02 - Rentabilidade - Transf. de Convênios Assistência Social	14.500,00	15.500,00	16.500,00
1.665.000.0000 - Transf. de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	14.500,00	15.500,00	16.500,00
1.3.2.1.01.0.1.50.03.03 - Rentabilidade - Outras Transf. de Conv Rep União	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.04.00 - Rentabilidade RV - Emendas	60.000,00	64.200,00	68.700,00
1.3.2.1.01.0.1.50.04.01 - Rentabilidade - Emenda Parlamentar	60.000,00	64.200,00	68.700,00
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União	60.000,00	64.200,00	68.700,00
1.3.2.1.01.0.1.50.05.00 - Rentabilidade RV - FUNDEB	430.000,00	460.000,00	490.000,00
1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	129.000,00	138.000,00	147.000,00

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.540.000.1070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - Remuneração	301.000,00	322.000,00	343.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.06.00 - Rentabilidade RV - Demais Recursos	2.719.000,00	2.878.780,00	3.046.110,00
1.3.2.1.01.0.1.50.06.01 - Rentabilidade - Outras Transf. de Conv Rep União	350.000,00	350.000,00	350.000,00
1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	350.000,00	350.000,00	350.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.06.02 - Rentabiliadde - Outras Transf. de Conv Rep Estado	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.701.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.06.03 - Rentabilidade - Transferência Especial dos Estados	250.000,00	267.000,00	280.000,00
1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados	250.000,00	267.000,00	280.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.06.04 - Rentabilidade - Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/22 -	8.000,00	8.500,00	9.000,00
1.715.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	8.000,00	8.500,00	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.06.05 - Rentabilidade - Transf. Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/22 -	5.000,00	5.350,00	5.700,00
1.716.000.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -	5.000,00	5.350,00	5.700,00
1.3.2.1.01.0.1.50.06.06 - Rentabilidade - Assistência Financeira Transporte Coletivo	31.000,00	31.000,00	31.000,00
1.717.000.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº	31.000,00	31.000,00	31.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.06.07 - Rentabilidade - Outras vinculações de Transf. (Lei Audir Blanc)	30.000,00	32.100,00	34.400,00
1.749.000.0000 - Outras vinculações de Transf.	30.000,00	32.100,00	34.400,00
1.3.2.1.01.0.1.50.06.08 - Rentabilidade - CIDE	60.000,00	64.200,00	68.700,00
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	60.000,00	64.200,00	68.700,00
1.3.2.1.01.0.1.50.06.09 - Rentabilidade - Multas de Trânsito	160.000,00	171.000,00	182.000,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	160.000,00	171.000,00	182.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.06.10 - Rentabilidade - Alienação de Bens	120.000,00	128.000,00	136.000,00
1.755.000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	120.000,00	128.000,00	136.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.06.11 - Rentabilidade - Outros Recursos Vinculados Estadual	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.06.12 - Rentabilidade - Transferência Especial dos Estados conta 70584	4.000,00	4.280,00	4.580,00
1.710.000.0000 - Transferência Especial dos Estados	4.000,00	4.280,00	4.580,00
1.3.2.1.01.0.1.50.06.15 - Rentabilidade - Outras Transf. de Conv Rep União	240.000,00	256.000,00	273.000,00
1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	240.000,00	256.000,00	273.000,00
1.3.2.1.01.0.1.50.06.18 - Rentabilidade-Outras Transf.de Conv.Rep.União	5.000,00	5.350,00	5.730,00
1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	5.000,00	5.350,00	5.730,00
1.3.2.1.01.0.1.50.06.22 - Rentabilidade - FEP Lei nº 7.990/89 - Principal	1.450.000,00	1.550.000,00	1.660.000,00
1.720.000.0000 - Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás	1.450.000,00	1.550.000,00	1.660.000,00
1.3.2.1.01.0.1.85.00.00 - Rentabilidade Transf. Convênio do Estado - Meio Ambiente	500,00	500,00	500,00
1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	500,00	500,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00 - Rentabilidade - Projeto Fortalecimento das Escolas	5.000,00	5.350,00	5.700,00
1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	5.000,00	5.350,00	5.700,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.350.156,04	1.416.580,04	1.489.814,92
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social -	1.350.156,04	1.416.580,04	1.489.814,92
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - Remuneração dos Recursos Renda Fixa do Regime Próprio de	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	100.000,00	105.000,00	110.250,00
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00 - Remuneração dos Recursos Renda Variavel do Regime Próprio de	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.200.000,00	1.260.000,00	1.323.000,00
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00 - Remuneração dos Recursos Titulos Imobiliarios do Regime Próprio de	50.156,04	51.580,04	56.564,92
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	50.156,04	51.580,04	56.564,92
1.3.2.1.05.0.0.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda	2.800.000,00	3.024.000,00	3.265.920,00
1.3.2.1.05.0.1.00.00.00 - Juros de Títulos de Renda - Principal	2.800.000,00	3.024.000,00	3.265.920,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	2.800.000,00	3.024.000,00	3.265.920,00
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	50.000,00	53.000,00	56.000,00

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.3.3.1.01.0.0.00.00.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1.3.3.1.01.0.1.00.00.00 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário -	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	53.000,00	56.000,00
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00 - Cessão de Direitos	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.3.6.1.00.0.0.00.00.00 - Cessão de Direitos	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.3.6.1.01.0.0.00.00.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.3.6.1.01.1.0.00.00.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.3.6.1.01.1.1.00.00.00 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	2.682.000,00	2.682.000,00	2.682.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	612.000,00	612.000,00	612.000,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	612.000,00	612.000,00	612.000,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	612.000,00	612.000,00	612.000,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	612.000,00	612.000,00	612.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	612.000,00	612.000,00	612.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	270.000,00	270.000,00	270.000,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	270.000,00	270.000,00	270.000,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	270.000,00	270.000,00	270.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	270.000,00	270.000,00	270.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00 - Receita Oriunda de Rotativo	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	744.062.374,68	769.564.467,48	797.246.112,28
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	373.860.044,68	378.957.837,48	384.811.782,28
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	63.666.942,40	67.836.203,20	72.337.440,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	61.243.000,00	65.243.000,00	69.563.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	58.080.000,00	62.080.000,00	66.400.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	72.600.000,00	77.600.000,00	83.000.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	43.560.000,00	46.560.000,00	49.800.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	10.890.000,00	11.640.000,00	12.450.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	18.150.000,00	19.400.000,00	20.750.000,00
(-) FUNDEB	-14.520.000,00	-15.520.000,00	-16.600.000,00
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-14.520.000,00	-15.520.000,00	-16.600.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	3.163.000,00	3.163.000,00	3.163.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	3.163.000,00	3.163.000,00	3.163.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.372.250,00	2.372.250,00	2.372.250,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	790.750,00	790.750,00	790.750,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.423.942,40	2.593.203,20	2.774.440,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.036.000,00	3.248.000,00	3.475.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.821.600,00	1.948.800,00	2.085.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	455.400,00	487.200,00	521.250,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	759.000,00	812.000,00	868.750,00
(-) FUNDEB	-612.057,60	-654.796,80	-700.560,00
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-612.057,60	-654.796,80	-700.560,00

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de	254.600.000,00	254.660.000,00	254.730.000,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	250.000.000,00	250.000.000,00	250.000.000,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	250.000.000,00	250.000.000,00	250.000.000,00
1.7.1.2.51.0.1.01.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	250.000.000,00	250.000.000,00	250.000.000,00
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	175.000.000,00	175.000.000,00	175.000.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	75.000.000,00	75.000.000,00	75.000.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	970.000,00	1.030.000,00	1.100.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	970.000,00	1.030.000,00	1.100.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	970.000,00	1.030.000,00	1.100.000,00
1.720.000.0000 - Transf. União Ref. às participações na exploração de Petróleo e Gás	569.681,00	604.919,00	646.030,00
1.704.000.0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	400.319,00	425.081,00	453.970,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela	3.630.000,00	3.630.000,00	3.630.000,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela	3.630.000,00	3.630.000,00	3.630.000,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela	3.630.000,00	3.630.000,00	3.630.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.630.000,00	3.630.000,00	3.630.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	48.110.000,00	48.868.632,00	50.006.840,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	48.110.000,00	48.868.632,00	50.006.840,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	18.264.000,00	18.205.932,00	18.402.240,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	18.264.000,00	18.205.932,00	18.402.240,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	18.264.000,00	18.205.932,00	18.402.240,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	18.264.000,00	18.205.932,00	18.402.240,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	20.025.000,00	20.756.300,00	21.606.200,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	20.025.000,00	20.756.300,00	21.606.200,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	20.025.000,00	20.756.300,00	21.606.200,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.937.000,00	3.022.400,00	3.114.400,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	2.937.000,00	3.022.400,00	3.114.400,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.717.000,00	1.717.000,00	1.717.000,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	1.717.000,00	1.717.000,00	1.717.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	120.000,00	128.400,00	137.400,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	120.000,00	128.400,00	137.400,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	1.100.000,00	1.177.000,00	1.260.000,00
1.604.000.0000 - Transf. do Gov. Fed. dest. aos agentes comunitários-saúde e de combate	1.100.000,00	1.177.000,00	1.260.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	710.000,00	710.000,00	710.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	710.000,00	710.000,00	710.000,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	710.000,00	710.000,00	710.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	5.474.000,00	5.474.000,00	5.474.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	5.474.000,00	5.474.000,00	5.474.000,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	5.474.000,00	5.474.000,00	5.474.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00 - Transferencias do SUS - Recurso Fundo a Fundo Rec	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.600.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Manutenção das	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	4.589.500,00	4.590.500,00	4.592.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00
1.552.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	1.070.000,00	1.070.000,00	1.070.000,00

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	19.000,00	20.000,00	21.500,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	19.000,00	20.000,00	21.500,00
1.553.000.0000 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	19.000,00	20.000,00	21.500,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	500,00	500,00	500,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento	500,00	500,00	500,00
1.569.000.0000 - Outras Transf. de Recursos do FNDE	500,00	500,00	500,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.103.102,00	1.149.002,00	1.225.002,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.103.102,00	1.149.002,00	1.225.002,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	1.103.102,00	1.149.002,00	1.225.002,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	1.103.102,00	1.149.002,00	1.225.002,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.665.000.0000 - Transf. de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.780.500,28	1.843.500,28	1.910.500,28
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00 - Transferência Especial da União	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00 - Transferência Especial da União - Principal	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00 - Transferência Especial da União - Veiculo Esporte	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1.03.00.00 - Transferências Especial da União	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.706.000.0000 - Transferência Especial da União	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	404.500,28	404.500,28	404.500,28
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	404.500,28	404.500,28	404.500,28
1.7.1.9.60.0.1.01.00.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	404.500,28	404.500,28	404.500,28
1.719.000.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -	404.500,28	404.500,28	404.500,28
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.176.000,00	1.239.000,00	1.306.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades -	1.176.000,00	1.239.000,00	1.306.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00 - Auxilio Financeiro FPM	121.000,00	121.000,00	121.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	121.000,00	121.000,00	121.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00 - Programa Enfrentamento ao COVID-19 - AÇÕES DE GESTÃO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00 - Receita - Lei Kandir	900.000,00	963.000,00	1.030.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	900.000,00	963.000,00	1.030.000,00
1.7.1.9.99.0.1.07.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União - SEDAS	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.669.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.00.00 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - EC nº 123/2022 - Fonte	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.717.000.0000 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	299.703.500,00	315.080.800,00	331.888.500,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	274.040.500,00	291.363.000,00	307.726.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	256.000.000,00	272.000.000,00	288.000.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	320.000.000,00	340.000.000,00	360.000.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	192.000.000,00	204.000.000,00	216.000.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	48.000.000,00	51.000.000,00	54.000.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	80.000.000,00	85.000.000,00	90.000.000,00
(-) FUNDEB	-64.000.000,00	-68.000.000,00	-72.000.000,00
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-64.000.000,00	-68.000.000,00	-72.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	14.000.000,00	15.000.000,00	15.040.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.600.000,00	10.200.000,00	10.800.000,00

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	2.400.000,00	2.550.000,00	2.700.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	4.000.000,00	4.250.000,00	4.500.000,00
(-) FUNDEB	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-2.960.000,00
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.000.000,00	-2.000.000,00	-2.960.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000.000,00	4.320.000,00	4.640.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.000.000,00	5.400.000,00	5.800.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00	3.240.000,00	3.480.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	750.000,00	810.000,00	870.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	1.250.000,00	1.350.000,00	1.450.000,00
(-) FUNDEB	-1.000.000,00	-1.080.000,00	-1.160.000,00
(-) 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.000.000,00	-1.080.000,00	-1.160.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.500,00	43.000,00	46.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	40.500,00	43.000,00	46.000,00
1.750.000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	40.500,00	43.000,00	46.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	25.609.500,00	23.662.300,00	24.105.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	25.609.500,00	23.662.300,00	24.105.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	25.609.500,00	23.662.300,00	24.105.000,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	25.609.500,00	23.662.300,00	24.105.000,00
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	25.609.500,00	23.662.300,00	24.105.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	8.500,00	10.500,00	12.500,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	8.500,00	10.500,00	12.500,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	8.500,00	10.500,00	12.500,00
1.665.000.0000 - Transf. de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	8.500,00	10.500,00	12.500,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferencias dos Estados - Piso Mineiro	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.669.000.0000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	5.498.830,00	5.525.830,00	5.545.830,00
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	5.498.830,00	5.525.830,00	5.545.830,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	5.498.830,00	5.525.830,00	5.545.830,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - Principal	5.498.830,00	5.525.830,00	5.545.830,00
1.703.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras	4.280.000,00	4.280.000,00	4.280.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas - 83	390.830,00	390.830,00	390.830,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	390.830,00	390.830,00	390.830,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00 - Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas 703	640.000,00	640.000,00	640.000,00
1.703.929.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse de outras	640.000,00	640.000,00	640.000,00
1.7.4.1.99.0.1.05.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - SEDAS	188.000,00	215.000,00	235.000,00
1.899.000.0000 - Outros Recursos Vinculados	188.000,00	215.000,00	235.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	65.000.000,00	70.000.000,00	75.000.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	65.000.000,00	70.000.000,00	75.000.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	65.000.000,00	70.000.000,00	75.000.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	65.000.000,00	70.000.000,00	75.000.000,00
1.540.000.0000 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	19.500.000,00	21.000.000,00	22.500.000,00
1.540.000.1070 - Transf. do FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos - Remuneração	45.500.000,00	49.000.000,00	52.500.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	20.906.675,00	22.722.226,50	24.859.821,02
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.083.375,00	2.088.830,50	2.192.317,50
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.083.375,00	2.088.830,50	2.192.317,50
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Especifica	1.769.350,00	1.761.780,00	1.850.960,00

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.667.850,00	1.654.680,00	1.737.860,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas de Trânsito	1.621.350,00	1.604.680,00	1.684.360,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	1.621.350,00	1.604.680,00	1.684.360,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Demais Multas	46.500,00	50.000,00	53.500,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	46.500,00	50.000,00	53.500,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e juros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.2.01.00.00 - Multas Prev Leg Esp - Multas de Trânsito - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	500,00	500,00	500,00
1.9.1.1.01.0.2.02.00.00 - Multas Prev Leg Esp - Demais Multas - Multas e Juros	500,00	500,00	500,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	80.000,00	84.200,00	88.700,00
1.9.1.1.01.0.3.01.00.00 - Multas Prev Leg Esp - Multas de Trânsito - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.1.1.01.0.3.02.00.00 - Multas Prev Leg Esp - Demais Multas - Dívida Ativa	60.000,00	64.200,00	68.700,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	64.200,00	68.700,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e	20.500,00	21.900,00	23.400,00
1.9.1.1.01.0.4.01.00.00 - Multas Prev Leg Esp - Multas de Trânsito - Div Ativa Multas e Juros	500,00	500,00	500,00
1.752.000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito	500,00	500,00	500,00
1.9.1.1.01.0.4.02.00.00 - Multas Prev Leg Esp - Demais Multas - Div Ativa Multas e Juros	20.000,00	21.400,00	22.900,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	21.400,00	22.900,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00 - Multas por Danos Ambientais	246.025,00	259.050,50	273.357,50
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	246.025,00	259.050,50	273.357,50
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	65.500,00	70.000,00	75.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	65.500,00	70.000,00	75.000,00
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multa e Juros	57.512,50	57.512,50	57.512,50
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	57.512,50	57.512,50	57.512,50
1.9.1.1.06.1.3.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa	65.500,00	70.000,00	75.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	65.500,00	70.000,00	75.000,00
1.9.1.1.06.1.4.00.00.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multa e Juros da Dívida	57.512,50	61.538,00	65.845,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	57.512,50	61.538,00	65.845,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos	68.000,00	68.000,00	68.000,00
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	61.000,00	61.000,00	61.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	61.000,00	61.000,00	61.000,00
1.9.1.1.09.0.2.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e juros	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.9.1.1.09.0.3.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.1.1.09.0.4.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contrato - Multas e Juros da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.106.000,00	8.666.000,00	9.306.000,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	105.000,00	105.000,00	105.000,00
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Indenizações - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	8.001.000,00	8.561.000,00	9.201.000,00
1.9.2.2.06.0.0.00.00.00 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
1.9.2.2.06.3.0.00.00.00 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.06.3.1.00.00.00 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.14.0.0.00.00.00 - Restituição de Recursos Transferidos	5.000.000,00	5.350.000,00	5.750.000,00
1.9.2.2.14.1.0.00.00.00 - Restituição de Recursos Primários Transferidos	5.000.000,00	5.350.000,00	5.750.000,00
1.9.2.2.14.1.1.00.00.00 - Restituição de Recursos Primários Transferidos - Principal	5.000.000,00	5.350.000,00	5.750.000,00
1.708.000.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de	5.000.000,00	5.350.000,00	5.750.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	3.000.000,00	3.210.000,00	3.450.000,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	3.000.000,00	3.210.000,00	3.450.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000.000,00	3.210.000,00	3.450.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	10.717.300,00	11.967.396,00	13.361.503,52
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	10.717.300,00	11.967.396,00	13.361.503,52
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	800,00	896,00	1.003,52
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	800,00	896,00	1.003,52
1.9.9.9.01.0.1.01.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	800,00	896,00	1.003,52
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	800,00	896,00	1.003,52
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	10.000.000,00	11.200.000,00	12.544.000,00
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência -	10.000.000,00	11.200.000,00	12.544.000,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	10.000.000,00	11.200.000,00	12.544.000,00
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de	6.500,00	6.500,00	6.500,00
1.9.9.9.12.1.0.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	500,00	500,00	500,00
1.9.9.9.12.1.1.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	500,00	500,00	500,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00	500,00	500,00
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	710.000,00	760.000,00	810.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	650.000,00	700.000,00	750.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	650.000,00	700.000,00	750.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	390.000,00	420.000,00	450.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)	97.500,00	105.000,00	112.500,00
1.500.000.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Educação)	162.500,00	175.000,00	187.500,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	60.000,00	60.000,00	60.000,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	60.000,00	60.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	18.765.500,00	1.611.800,00	1.720.100,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	18.765.500,00	1.611.800,00	1.720.100,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	8.287.000,00	30.000,00	30.000,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	124.000,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	124.000,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.5.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	124.000,00	0,00	0,00
2.4.1.1.51.5.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	124.000,00	0,00	0,00
1.601.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS prov. União-Bloco de Estruturação da Rede	124.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	8.163.000,00	30.000,00	30.000,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	1.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	1.000,00	0,00	0,00
1.631.000.0000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses	1.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	30.000,00	30.000,00	30.000,00

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
2.4.1.4.51.0.1.01.00.00 - Convênio Construção e Reforma de Prédios Escolares	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.570.000.0000 - Transf. do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses	30.000,00	30.000,00	30.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	8.132.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	8.132.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 - PAC Cidades Históricas	2.586.000,00	0,00	0,00
1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	2.586.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.05.00.00 - Novo PAC	5.546.000,00	0,00	0,00
1.700.000.0000 - Outras Transf. de Convênios ou Repasses da União	5.546.000,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.480.000,00	1.577.000,00	1.685.000,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS dos	1.380.000,00	1.470.000,00	1.570.000,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	1.380.000,00	1.470.000,00	1.570.000,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS -	1.380.000,00	1.470.000,00	1.570.000,00
1.621.000.0000 - Transf. Fundo a Fundo-SUS provenientes do Governo Estadual	1.380.000,00	1.470.000,00	1.570.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	100.000,00	107.000,00	115.000,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de	100.000,00	107.000,00	115.000,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de	100.000,00	107.000,00	115.000,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00 - Convênio PRO-HOSP	100.000,00	107.000,00	115.000,00
1.632.000.0000 - Transf. do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados	100.000,00	107.000,00	115.000,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	8.998.500,00	4.800,00	5.100,00
2.4.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	8.998.500,00	4.800,00	5.100,00
2.4.4.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a	4.500,00	4.800,00	5.100,00
2.4.4.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a	4.500,00	4.800,00	5.100,00
1.636.000.0000 - Outras Transf. de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	4.500,00	4.800,00	5.100,00
2.4.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	8.994.000,00	0,00	0,00
2.4.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	8.994.000,00	0,00	0,00
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Moldagem e	4.174.000,00	0,00	0,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	4.174.000,00	0,00	0,00
2.4.4.1.99.0.1.03.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Construção Galeria	3.300.000,00	0,00	0,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.300.000,00	0,00	0,00
2.4.4.1.99.0.1.04.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Construção Museu	1.520.000,00	0,00	0,00
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.520.000,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	118.432.043,96	123.409.683,96	128.984.360,76
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	44.774.571,00	49.748.211,00	55.318.687,80
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	44.774.571,00	49.748.211,00	55.318.687,80
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de	44.774.571,00	49.748.211,00	55.318.687,80
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	36.607.000,00	40.999.840,00	45.919.820,80
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	36.607.000,00	40.999.840,00	45.919.820,80
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	36.587.000,00	40.977.440,00	45.894.732,80
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PMC	34.900.000,00	39.088.000,00	43.778.560,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	34.900.000,00	39.088.000,00	43.778.560,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CMC	1.300.000,00	1.456.000,00	1.630.720,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	1.300.000,00	1.456.000,00	1.630.720,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUMCULT	345.000,00	386.400,00	432.768,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	345.000,00	386.400,00	432.768,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PREVCON	42.000,00	47.040,00	52.684,80
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	42.000,00	47.040,00	52.684,80
7.2.1.5.02.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Intra	20.000,00	22.400,00	25.088,00
7.2.1.5.02.1.2.01.00.00 - Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo - Intra - Multas e Juros	20.000,00	22.400,00	25.088,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	20.000,00	22.400,00	25.088,00

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

TOTAL DAS RECEITAS

2026

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano: 2026	Ano: 2027	Ano: 2028
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	8.167.571,00	8.748.371,00	9.398.867,00
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	8.167.571,00	8.748.371,00	9.398.867,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	3.327.571,00	3.327.571,00	3.327.571,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	3.327.571,00	3.327.571,00	3.327.571,00
7.2.1.5.51.1.2.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos - Principal	4.840.000,00	5.420.800,00	6.071.296,00
7.2.1.5.51.1.2.01.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Intra - Parcelamentos	4.840.000,00	5.420.800,00	6.071.296,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	4.840.000,00	5.420.800,00	6.071.296,00
7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	73.657.472,96	73.661.472,96	73.665.672,96
7.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	84.000,00	88.200,00
7.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	80.000,00	84.000,00	88.200,00
7.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	80.000,00	84.000,00	88.200,00
7.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	80.000,00	84.000,00	88.200,00
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	80.000,00	84.000,00	88.200,00
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	73.577.472,96	73.577.472,96	73.577.472,96
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	73.577.472,96	73.577.472,96	73.577.472,96
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	73.577.472,96	73.577.472,96	73.577.472,96
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	73.577.472,96	73.577.472,96	73.577.472,96
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	70.172.649,72	70.172.649,72	70.172.649,72
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	70.172.649,72	70.172.649,72	70.172.649,72
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	2.616.260,28	2.616.260,28	2.616.260,28
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	2.616.260,28	2.616.260,28	2.616.260,28
7.9.9.9.01.0.1.03.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	611.689,08	611.689,08	611.689,08
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	611.689,08	611.689,08	611.689,08
7.9.9.9.01.0.1.04.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes	176.873,88	176.873,88	176.873,88
1.800.000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	176.873,88	176.873,88	176.873,88
Total Geral:	**1.276.414.000,00**	**1.311.965.000,00**	**1.369.955.000,00**

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	884.321.313,61	977.661.986,81	998.192.000,00	1.095.258.500,00	1.137.918.200,00	1.184.559.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.754.714,75	199.170.598,14	193.757.500,00	205.982.000,00	220.207.150,00	235.335.500,00
IPTU	16.431.198,36	15.635.980,98	17.876.000,00	17.891.000,00	19.018.350,00	20.247.600,00
ISS	76.967.602,56	118.290.651,22	121.445.000,00	123.080.000,00	131.745.000,00	140.865.000,00
ITBI	2.084.230,62	1.667.228,65	2.890.000,00	2.890.000,00	3.090.000,00	3.300.000,00
IRRF	38.635.744,56	58.489.595,05	46.500.000,00	57.000.000,00	60.900.000,00	65.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.635.938,65	5.087.142,24	5.046.500,00	5.121.000,00	5.453.800,00	5.822.900,00
Contribuições	22.819.835,38	28.991.204,13	4.081.000,00	5.470.000,00	5.846.200,00	6.254.900,00
Receita Patrimonial	86.615.033,20	78.312.865,85	78.366.145,00	126.156.250,32	128.097.052,02	130.726.570,22
Aplicações Financeiras (II)	86.483.228,70	77.950.466,81	76.215.645,00	124.005.750,32	125.943.552,02	128.570.070,22
Outras Receitas Patrimoniais	131.804,50	362.399,04	2.150.500,00	2.150.500,00	2.153.500,00	2.156.500,00
Transferências Correntes	635.143.247,68	670.030.494,39	716.013.330,00	744.062.374,68	769.564.467,48	797.246.112,28
Cota-Parte do FPM	47.903.165,00	55.718.091,57	61.243.000,00	61.243.000,00	65.243.000,00	69.563.000,00
Cota-Parte do ICMS	286.938.993,94	263.831.574,22	256.000.000,00	256.000.000,00	272.000.000,00	288.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.750.236,51	12.528.174,57	12.800.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00	15.040.000,00
Cota-Parte do ITR	1.544.171,93	2.759.244,02	2.420.000,00	2.423.942,40	2.593.203,20	2.774.440,00
Transferências da LC 61/1989	2.798.963,05	3.366.464,36	4.000.000,00	4.000.000,00	4.320.000,00	4.640.000,00
Transferências do FUNDEB	49.555.921,82	54.809.561,66	59.850.000,00	65.000.000,00	70.000.000,00	75.000.000,00
Outras Transferências Correntes	234.651.795,43	277.017.383,99	319.700.330,00	341.395.432,28	340.408.264,28	342.228.672,28
Demais Receitas Correntes	988.482,60	1.156.824,30	5.974.025,00	13.587.875,00	14.203.330,50	14.996.817,50
Outras Receitas Financeiras (III)	1.827,24	0,00	110.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Receitas Correntes Restantes	986.655,36	1.156.824,30	5.864.025,00	13.527.875,00	14.143.330,50	14.936.817,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	797.836.257,67	899.711.520,00	921.866.355,00	971.192.749,68	1.011.914.647,98	1.055.929.829,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	158.239.843,96	167.994.419,96	178.919.265,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	4.150.156,04	4.440.580,04	4.755.734,92

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.635.158,49	2.340.562,39	36.008.000,00	18.765.500,00	1.611.800,00	1.720.100,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.635.158,49	2.340.562,39	36.008.000,00	18.765.500,00	1.611.800,00	1.720.100,00
Convênios	385.678,80	443.787,75	10.067.000,00	8.267.500,00	141.800,00	150.100,00
Outras Transferências de Capital	8.249.479,69	1.896.774,64	25.941.000,00	10.498.000,00	1.470.000,00	1.570.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.635.158,49	2.340.562,39	36.008.000,00	18.765.500,00	1.611.800,00	1.720.100,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	806.471.416,16	902.052.082,39	957.874.355,00	1.148.198.093,64	1.181.520.867,94	1.236.569.194,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	806.471.416,16	902.052.082,39	957.874.355,00	989.958.249,68	1.013.526.447,98	1.057.649.929,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	687.892.423,55	996.650.824,95	867.316.000,00	976.233.000,00	1.056.371.625,00	1.109.003.515,63
Pessoal e Encargos Sociais	382.979.852,24	476.098.202,75	389.556.500,00	406.638.800,00	475.037.212,72	509.661.926,97
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.222.168,90	3.702.612,23	2.200.000,00	3.600.000,00	3.834.000,00	4.090.000,00
Outras Despesas Correntes	301.690.402,41	516.850.009,97	475.559.500,00	565.994.200,00	577.500.412,28	595.251.588,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	684.670.254,65	992.948.212,72	865.116.000,00	972.633.000,00	1.052.537.625,00	1.104.913.515,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	92.248.156,04	115.549.080,04	141.532.314,92
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	146.941.613,10	319.580.299,39	157.194.000,00	139.141.000,00	82.768.375,00	76.815.234,37
Investimentos	143.614.042,38	316.252.728,67	145.292.000,00	126.739.000,00	70.145.375,00	63.953.234,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	8.500.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	8.500.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2026

Amortização da Dívida (XXVII)	3.327.570,72	3.327.570,72	3.402.000,00	3.402.000,00	3.623.000,00	3.862.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	143.614.042,38	316.252.728,67	145.292.000,00	126.739.000,00	70.145.375,00	63.953.234,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	150.000,00	151.000,00	151.000,00	151.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	790.000,00	800.000,00	850.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	828.284.297,03	1.309.200.941,39	1.010.558.000,00	1.192.561.156,04	1.239.183.080,04	1.311.400.064,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	828.284.297,03	1.309.200.941,39	1.010.558.000,00	1.099.523.000,00	1.122.834.000,00	1.169.017.750,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)	**(21.812.880,87)**	**(407.148.859,00)**	**(52.683.645,00)**	**(44.363.062,40)**	**(57.662.212,10)**	**(74.830.870,06)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII -XXXIII)	**(21.812.880,87)**	**(407.148.859,00)**	**(52.683.645,00)**	**(109.564.750,32)**	**(109.307.552,02)**	**(111.367.820,22)**

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	86.615.033,20	78.312.865,85	78.366.145,00	126.156.250,32	128.097.052,02	130.726.570,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.222.168,90	3.702.612,23	2.200.000,00	3.600.000,00	3.834.000,00	4.090.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**61.579.983,43**	**(332.538.605,38)**	**23.482.500,00**	**12.991.500,00**	**14.955.500,00**	**15.268.750,00**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	72.470.956,80	70.987.978,28	70.000.000,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	819.791.256,06	546.730.653,03	305.480.138,95	366.632.089,54	403.295.298,50	322.636.238,80
Ativo Disponível	852.698.291,85	552.385.855,95	306.039.366,96	367.247.240,35	403.971.964,39	323.177.571,51
(-) Restos a Pagar Processados	32.907.035,79	5.655.202,92	559.228,01	615.150,81	676.665,89	541.332,71
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(747.320.299,26)	(475.742.674,75)	(235.480.138,95)	(366.632.089,54)	(403.295.298,50)	(322.636.238,80)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(182.823.736,09)**	**(271.577.624,51)**	**(240.262.535,80)**	**131.151.950,59**	**36.663.208,96**	**(80.659.059,70)**

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	875.000.784,38	1.011.851.233,88	15,64	1.034.200.000,00	2,21	1.114.024.000,00	7,72	1.139.530.000,00	2,29	1.186.280.000,00	4,10
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	827.727.084,38	94.545.000,00	(88,58)	957.874.355,00	913,14	989.958.249,68	3,35	1.013.526.447,98	(9,02)	1.057.649.929,78	4,35
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.214.461.356,31	1.397.367.799,27	15,06	1.025.219.228,01	(26,63)	1.116.139.150,81	8,87	1.139.966.665,89	2,13	1.186.510.082,71	4,08
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.212.407.782,56	1.390.408.799,27	14,68	1.011.117.228,01	(27,28)	1.100.138.150,81	8,80	1.123.510.665,89	2,12	1.169.559.082,71	4,10
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162.390.000,00	0,00	172.435.000,00	6,19	183.675.000,00	6,52
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.239.843,96	0,00	167.994.419,96	3,45	178.919.265,08	6,50
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.890.000,00	0,00	172.675.000,00	7,32	183.986.250,00	6,55
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.038.156,04	0,00	116.349.080,04	25,06	142.382.314,92	22,38
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(384.680.698,18)	(1.295.863.799,27)	236,87	(53.242.873,01)	(95,89)	(110.179.901,13)	106,94	(109.984.217,91)	(0,18)	(111.909.152,93)	1,75
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(384.680.698,18)	(1.295.863.799,27)	236,87	(53.242.873,01)	(95,89)	(44.978.213,21)	(15,52)	(58.338.877,99)	29,70	(75.372.202,77)	29,20
Dívida Pública Consolidada (DC)	144.941.913,60	106.482.066,63	(26,53)	70.000.000,00	(34,26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(748.915.184,81)	(26.148.048,59)	(96,51)	(235.480.138,95)	800,56	(366.632.089,54)	55,70	(403.295.298,50)	10,00	(322.636.238,80)	(20,00)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(255.294.692,89)	(234.600.756,06)	(8,11)	(204.768.447,45)	(12,72)	131.151.950,59	(164,05)	36.663.208,96	(72,05)	(80.659.059,70)	(320,00)

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	967.162.447,00	1.066.895.941,00	10,31	1.034.200.000,00	(3,06)	1.066.051.674,64	3,08	1.048.518.586,68	(1,64)	1.051.070.314,72	0,24
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	914.909.525,41	99.688.248,00	(89,10)	957.874.355,00	860,87	947.328.468,59	(1,10)	932.578.623,46	(1,56)	937.101.227,83	0,48
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	1.342.377.559,11	1.473.384.607,55	9,76	1.025.219.228,01	(30,42)	1.068.075.742,40	4,18	1.048.920.377,15	(1,79)	1.051.274.173,08	0,22
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	1.340.107.687,53	1.466.047.037,95	9,40	1.011.117.228,01	(31,03)	1.052.763.780,68	4,12	1.033.778.676,75	(1,80)	1.036.255.212,21	0,24
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.397.129,19	0,00	158.663.047,48	2,10	162.740.111,99	2,57
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.425.688,00	0,00	154.577.125,47	2,08	158.526.425,68	2,55
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.961.722,49	0,00	158.883.879,28	3,20	163.015.886,38	2,60
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	236,87	0,00	(95,89)	89.031.728,27	106,94	107.056.569,78	(0,18)	126.153.879,82	1,75
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(425.198.162,12)	(1.366.358.789,95)	236,87	(53.242.873,01)	(95,89)	(105.435.312,09)	106,94	(101.200.053,29)	(0,18)	(99.153.984,38)	1,75
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(425.198.162,12)	(1.366.358.789,95)	236,87	(53.242.873,01)	(95,89)	(43.041.352,36)	106,94	(53.679.497,60)	(0,18)	(66.781.438,52)	1,75
Dívida Pública Consolidada (DC)	160.208.285,90	112.274.691,05	(29,92)	70.000.000,00	(37,65)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(827.796.563,92)	(27.570.502,43)	(96,67)	(235.480.138,95)	754,10	(350.844.104,82)	(601,21)	(371.085.110,88)	0,00	(285.862.842,71)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(282.184.249,76)	(247.363.037,19)	(12,34)	(204.768.447,45)	(17,22)	125.504.258,94	(161,29)	33.735.010,08	(73,12)	(71.465.710,68)	(311,84)

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
4,62	4,83	5,44	4,50	4,00	3,85

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CONGONHAS. Emissão: 27/06/2025, às 07:33:30.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	384.640.419,93	100,00	378.800.164,58	100,00	294.541.666,24	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	384.640.419,93	100,00	378.800.164,58	100,00	294.541.666,24	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CONGONHAS. Emissão: 26/06/2025, às 10:37:39.
Nota(s) Explicativa(s):

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	133.585,10	154.008,40	132.842,97
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	133.585,10	154.008,40	132.842,97
TOTAL	133.585,10	154.008,40	132.842,97

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	1.801.699,34	1.668.114,24	1.514.105,84

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CONGONHAS. Emissão: 27/06/2025, às 10:30:10.

Nota(s) Explicativa(s):

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	96.744.312,31	125.506.537,92	168.715.068,52
Receita de Contribuições dos Segurados	15.732.946,21	19.467.969,21	25.177.659,81
Ativo	14.675.200,22	17.899.432,20	23.010.197,31
Inativo	986.547,29	1.477.495,79	2.065.356,13
Pensionista	71.198,70	91.041,22	102.106,37
Receita de Contribuições Patronais	26.127.320,14	31.341.750,64	38.887.169,78
Ativo	26.127.320,14	31.341.750,64	38.887.169,78
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	40.211.420,30	49.784.375,51	43.930.733,30
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	40.211.420,30	49.784.375,51	43.930.733,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	14.672.625,66	24.912.442,56	60.719.505,63
Compensação Financeira entre os regimes	37.669,14	30.472,34	7.073.633,54
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	14.622.777,12	24.868.564,56	53.631.110,89
Demais Receitas Correntes	12.179,40	13.405,66	14.761,20
RECEITAS DE CAPITAL (III)	403.463,00	370.350,00	16.787,75
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	403.463,00	370.350,00	16.787,75
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	82.524.998,19	101.008.323,36	115.100.745,38

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	41.584.654,63	51.239.820,74	43.788.291,71
Aposentadorias	35.902.926,73	44.613.229,64	36.095.904,14
Pensões por Morte	5.681.727,90	6.626.591,10	7.692.387,57
Outras Despesas Previdenciárias	4.854.243,29	5.499.342,82	23.734.895,42
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.854.243,29	5.499.342,82	23.734.895,42
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	46.438.897,92	56.739.163,56	67.523.187,13

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	36.086.100,27	44.269.159,80	47.577.558,25

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	10.469.000,00	14.546.000,00	17.216.493,47

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	7.952.578,34	9.359.950,71	11.826.376,19
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	514,81	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	339.187.909,88	403.813.424,20	411.439.864,22
Outros Bens e Direitos	42.868.839,87	79.846.201,38	77.643.119,72

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	374.143,91	2.094.482,96
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	374.143,91	2.094.482,96
Despesas de Capital (XIV)	0,00	15.317,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	389.460,91	2.094.482,96

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	-389.460,91	-2.094.482,96

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	-11.191,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2023	---	---	---	0,00
2024	---	---	---	0,00
2025	109.013.341,20	80.153.831,94	28.859.509,26	28.859.509,26
2026	102.612.037,82	89.032.030,08	13.580.007,74	42.439.517,00
2027	97.597.153,70	89.408.643,40	8.188.510,30	50.628.027,30
2028	92.610.684,69	90.595.571,26	2.015.113,43	52.643.140,73
2029	87.555.213,77	92.339.619,90	(4.784.406,13)	47.858.734,60
2030	83.087.942,29	91.195.801,24	(8.107.858,95)	39.750.875,65
2031	78.938.648,75	89.434.886,14	(10.496.237,39)	29.254.638,26
2032	74.888.286,91	87.810.737,86	(12.922.450,95)	16.332.187,31
2033	71.038.768,50	85.703.584,48	(14.664.815,98)	1.667.371,33
2034	64.908.526,92	83.464.335,92	(18.555.809,00)	(16.888.437,67)
2035	56.490.239,75	81.169.315,11	(24.679.075,36)	(41.567.513,03)
2036	52.996.602,28	79.101.446,41	(26.104.844,13)	(67.672.357,16)

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

2037	49.395.281,06	77.645.545,17	(28.250.264,11)	(95.922.621,27)
2038	46.164.735,87	75.416.626,94	(29.251.891,07)	(125.174.512,34)
2039	42.824.080,49	73.947.954,39	(31.123.873,90)	(156.298.386,24)
2040	39.750.277,63	71.956.680,68	(32.206.403,05)	(188.504.789,29)
2041	36.949.760,72	69.583.379,46	(32.633.618,74)	(221.138.408,03)
2042	34.517.790,26	66.377.049,55	(31.859.259,29)	(252.997.667,32)
2043	32.160.000,89	63.397.964,52	(31.237.963,63)	(284.235.630,95)
2044	29.916.128,73	60.424.893,33	(30.508.764,60)	(314.744.395,55)
2045	27.819.518,32	57.444.188,26	(29.624.669,94)	(344.369.065,49)
2046	26.000.820,88	53.966.129,25	(27.965.308,37)	(372.334.373,86)
2047	24.352.110,89	50.440.142,08	(26.088.031,19)	(398.422.405,05)
2048	22.731.415,99	47.228.831,99	(24.497.416,00)	(422.919.821,05)
2049	21.286.277,05	43.849.747,24	(22.563.470,19)	(445.483.291,24)
2050	19.913.901,49	40.665.888,05	(20.751.986,56)	(466.235.277,80)
2051	18.673.956,25	37.507.852,17	(18.833.895,92)	(485.069.173,72)
2052	17.502.044,16	34.504.226,94	(17.002.182,78)	(502.071.356,50)
2053	16.394.749,88	31.703.839,47	(15.309.089,59)	(517.380.446,09)
2054	15.391.644,74	28.932.991,38	(13.541.346,64)	(530.921.792,73)
2055	14.467.292,40	26.288.883,63	(11.821.591,23)	(542.743.383,96)
2056	2.113.293,32	23.843.134,34	(21.729.841,02)	(564.473.224,98)
2057	1.858.913,05	21.537.490,16	(19.678.577,11)	(584.151.802,09)
2058	1.629.236,34	19.393.167,90	(17.763.931,56)	(601.915.733,65)
2059	1.424.923,91	17.400.539,97	(15.975.616,06)	(617.891.349,71)
2060	1.237.434,49	15.571.799,49	(14.334.365,00)	(632.225.714,71)
2061	1.072.680,01	13.881.231,34	(12.808.551,33)	(645.034.266,04)
2062	925.553,21	12.331.822,36	(11.406.269,15)	(656.440.535,19)
2063	794.730,49	10.916.653,83	(10.121.923,34)	(666.562.458,53)
2064	678.943,37	9.628.309,38	(8.949.366,01)	(675.511.824,54)
2065	576.984,29	8.459.154,97	(7.882.170,68)	(683.393.995,22)
2066	487.680,66	7.401.683,44	(6.914.002,78)	(690.307.998,00)
2067	409.912,69	6.448.894,55	(6.038.981,86)	(696.346.979,86)
2068	342.562,57	5.593.573,99	(5.251.011,42)	(701.597.991,28)
2069	284.578,04	4.828.900,93	(4.544.322,89)	(706.142.314,17)
2070	234.966,31	4.148.221,44	(3.913.255,13)	(710.055.569,30)
2071	192.783,83	3.544.996,73	(3.352.212,90)	(713.407.782,20)
2072	157.140,89	157.140,89	---	(713.407.782,20)
2073	127.210,61	2.545.331,94	(2.418.121,33)	(715.825.903,53)
2074	102.237,01	2.136.885,95	(2.034.648,94)	(717.860.552,47)
2075	81.524,76	1.781.882,32	(1.700.357,56)	(719.560.910,03)
2076	64.453,19	1.474.958,99	(1.410.505,80)	(720.971.415,83)
2077	50.481,72	1.211.195,99	(1.160.714,27)	(722.132.130,10)
2078	39.146,02	986.232,08	(947.086,06)	(723.079.216,16)
2079	30.033,25	795.893,10	(765.859,85)	(723.845.076,01)
2080	22.782,70	636.125,53	(613.342,83)	(724.458.418,84)
2081	17.080,46	503.198,31	(486.117,85)	(724.944.536,69)
2082	12.650,25	393.797,79	(381.147,54)	(725.325.684,23)
2083	9.250,83	304.828,87	(295.578,04)	(725.621.262,27)
2084	6.673,98	233.282,32	(226.608,34)	(725.847.870,61)
2085	4.745,04	176.371,58	(171.626,54)	(726.019.497,15)
2086	3.323,43	131.663,91	(128.340,48)	(726.147.837,63)
2087	2.293,01	97.012,15	(94.719,14)	(726.242.556,77)
2088	1.556,96	70.470,11	(68.913,15)	(726.311.469,92)
2089	1.038,47	50.384,04	(49.345,57)	(726.360.815,49)
2090	678,89	35.417,82	(34.738,93)	(726.395.554,42)
2091	433,56	24.452,01	(24.018,45)	(726.419.572,87)
2092	268,68	16.522,09	(16.253,41)	(726.435.826,28)

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

2093	160,37	10.884,78	(10.724,41)	(726.446.550,69)
2094	91,89	6.984,47	(6.892,58)	(726.453.443,27)
2095	50,46	4.362,25	(4.311,79)	(726.457.755,06)
2096	26,25	2.643,24	(2.616,99)	(726.460.372,05)
2097	12,69	1.543,52	(1.530,83)	(726.461.902,88)

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CONGONHAS. Emissão: 26/06/2025, às 10:50:10.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:
1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	27.300.000,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	27.300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	27.300.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	24.000.000,00
Novas DOCC	24.000.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.300.000,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CONGONHAS. Emissão: 12/06/2025, às 08:21:51.
Nota(s) Explicativa(s):

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Acordos de parcelamento de dívidas junto a credores	600.000,00	Limitação de empenhos e da movimentação financeira e anulação de reserva	600.000,00
Insuficiência de arrecadação da CFEM e do ICMS em relação ao valor previsto na Lei Orçamentária de 2026, em decorrência de fatores conjunturais que possam afetar o crescimento da economia	19.000.000,00	Limitação de empenhos e da movimentação financeira e anulação da reserva de contingência.	19.000.000,00
Deslizamentos de solos, inundações, solapamento e processos correlatos, cujo potencial destrutivo tem causado de forma recorrente danos materiais e perdas humanas, sobretudo nos territórios periféricos das cidades, onde a vulnerabilidade é característica	13.000.000,00	Limitação de empenhos e da movimentação financeira e anulação da reserva de contingência, além de captação de recursos do Novo PAC	13.000.000,00
Demandas judiciais em face do Município de Congonhas, especialmente demandas trabalhistas e Requisições de Pequeno Valor (RPV)	600.000,00		600.000,00
SUBTOTAL	**33.200.000,00**	**SUBTOTAL**	**33.200.000,00**
TOTAL	**33.200.000,00**	**TOTAL**	**33.200.000,00**

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE CONGONHAS. Emissão: 12/06/2025, às 08:22:30.
Nota(s) Explicativa(s):

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICIPIO DE CONGONHAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, Art. 12°, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.221.348.513,64**	**1.274.198.312,84**	**1.332.671.099,24**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.982.000,00	220.207.150,00	235.335.500,00
IPTU	17.891.000,00	19.018.350,00	20.247.600,00
ISS	123.080.000,00	131.745.000,00	140.865.000,00
ITBI	2.890.000,00	3.090.000,00	3.300.000,00
IRRF	57.000.000,00	60.900.000,00	65.100.000,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	5.121.000,00	5.453.800,00	5.822.900,00
Contribuições	35.277.000,00	39.230.040,00	43.644.800,80
Receita Patrimonial	130.306.406,36	132.537.632,06	135.482.305,14
Rendimentos de Aplicação Financeira	128.155.906,36	130.384.132,06	133.325.805,14
Outras Receitas Patrimoniais	2.150.500,00	2.153.500,00	2.156.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	2.682.000,00	2.682.000,00	2.682.000,00
Transferências Correntes	826.194.432,28	856.819.264,28	890.666.672,28
Cota-Parte do FPM	75.763.000,00	80.763.000,00	86.163.000,00
Cota-Parte do ICMS	320.000.000,00	340.000.000,00	360.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.000.000,00	17.000.000,00	18.000.000,00
Cota-Parte do ITR	3.036.000,00	3.248.000,00	3.475.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.000.000,00	5.400.000,00	5.800.000,00
Transferências do FUNDEB	65.000.000,00	70.000.000,00	75.000.000,00
Outras Transferências Correntes	341.395.432,28	340.408.264,28	342.228.672,28
Outras Receitas Correntes	20.906.675,00	22.722.226,50	24.859.821,02
DEDUÇÕES (II)	**123.289.213,64**	**133.255.216,84**	**144.844.275,72**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	29.807.000,00	33.383.840,00	37.389.900,80
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	10.000.000,00	11.200.000,00	12.544.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.350.156,04	1.416.580,04	1.489.814,92
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	82.132.057,60	87.254.796,80	93.420.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.098.059.300,00**	**1.140.943.096,00**	**1.187.826.823,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.098.059.300,00**	**1.140.943.096,00**	**1.187.826.823,52**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	(1.100.000,00)	(1.177.000,00)	(1.260.000,00)
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**1.096.959.300,00**	**1.139.766.096,00**	**1.186.566.823,52**

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

OBRAS EM ANDAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

ART. 45 - LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04/05/2000

ENTIDADE: PMC				
PROJETOS EM ANDAMENTO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CRONOGRAMA		CONTRATO/ CONTRATADA
		INICIO	FIM	
SERVIÇOS DE LIMPEZA/ CAPINA	Execução de serviços essenciais e contínuos de limpeza urbana	16/45/2025	16/04/2026	PMC/016/2025 - Quantum - Engenharia e Consultoria
MANUTENÇÃO	Manutenção Predial - SEZEL - lote 01	24/07/2024	24/09/2025	Contrato nº PMC/236/2024 - Construtora AGD Ltda
	Manutenção Predial - SEMED - lote 02	24/07/2024	24/09/2025	Contrato nº PMC/236/2024 - Construtora AGD Ltda
	Manutenção Predial - SMS - Lote 03	24/07/2024	24/09/2025	Contrato nº PMC/236/2024 - Construtora AGD Ltda
	Manutenção de campos de futebol, campo society, playground e academia ao ar livre	18/10/2021	18/10/2025	Contrato nº PMC/106/2021 - Elgon Engenharia Ambiente Ltda
	Manutenção de Praças e Jardins	07/07/2023	07/07/2025	Contrato nº PMC/209/2023 - Elgon Engenharia Ambiente Ltda
ELABORAÇÃO DE PROJETOS/ CONSULTORIA / ORÇAMENTOS / SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	04/11/2022	21/11/2025	Contrato nº PMC/206/2022 - Atageo Drones e Aerolevantamento e Aerofotogrametria Ltda
	Elaboração de projetos básicos, complementares, executivos, planilha orçamentária, serviços de topografia, sondagem e ensaios.	02/09/2022	02/11/2025	Contrato nº PMC/159/2022 - CNM ENGENHARIA Ltda
	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia consultiva, incluindo gerenciamento de obras, assessoria técnica, elaboração de projetos executivos utilizando a metodologia BIM, licenciamentos ambientais, estudos de tráfego e outros serviços correlatos para os municipios integrantes do CODAP.	08/05/2025	08/05/2026	Contrato nº 029/2025 - CONSÓRCIO PARAOPEBA
	Elaboração de projeto e execução de escoramento metálico da estrutura remanescente do Hotel Congonhas, conhecido popularmente como "Hotel do Jucão", localizado à Rua Vitor de Freitas, nº 26, bairro Centro, Congonhas - MG.	06/12/2023	21/08/2025	CONTRATO PMC/376/2023 -Cantaria Conservação e Restauro Ltda
INFRAESTRUTURA	Prestação de serviços consistentes em demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção viária para atender o Município de Congonhas.	18/11/2022	18/11/2025	CONTRATO PMC/230/2022 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, Processo Licitatório nº01/2014, formalizada pelo CODAP, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia consistentes na prestação de serviços de demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária para atender ao Município de Congonhas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha que segue em anexo	16/05/2025	16/07/2026	CONTRATO PMC/033/2025 - LOCADORA TERRAMARES LTDA
	Serviços técnicos de engenharia para manutenção da infraestrutura viária no município de Congonhas - MG.	06/09/2023	06/11/2025	CONTRATO PMC/312/2023 - CONTRUTORA SINARCO LTDA
REFORMA	Reforma da cobertura e modernização do Terminal Rodoviário, com fornecimento de material e mão de obra, município de Congonhas - MG	09/02/2024	15/11/2025	CONTRATO PMC/17/2024 - METALURGICA COMERCIAL NAVBAN - COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas

CONSTRUÇÕES	Execução do Conjunto Habitacional Campinho, composto de 40 (quarenta) edificações de 02 (dois) andares, com 02 (dois) apartamentos por andar, totalizando 160 unidades habitacionais, no município de Congonhas.	06/03/2023	27/09/2025	CONTRATO Nº PMC/084/2023 - CONSÓRCIO CH CAMPINHO LTDA
	Construção de creche, com fornecimento de material e mão de obra, obedecendo as tipologias dos projetos padrões do FNDE (Proinfância tipo 2 opção 12/v com sapatas) bairro Paschoal Vartuli, Municipio de Congonhas-MG	18/09/2023	16/11/2025	PMC/173/2023 - AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
	Construção do prédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Praça Presidente Kubitscheck, 150, inclussive fornecimento de mão de obra e material, no município de Congonhas - MG	16/08/2023	16/12/2025	PMC/282/2023 - CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA
	Contratação de empresa especializada de ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DO TEATRO DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA INCLUINDO A PRAÇA DE LIGAÇÃO ENTRE O TEATRO E O PRÉDIO DA ROMARIA, PÁTIO DE MANOBRA, MURO DE FECHAMENTO E REVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS MG, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.	04/11/2024	04/11/2025	Contrato: PMC/276/2024 - QUATRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
	Construção de vestiários, pista de caminhada e alambrado de campo de futebol, na Rua Pio André, bairro Jardim Profeta.	16/08/2023	28/12/2025	PMC/111/2024 - CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA
	Conjunto Habitacional do Grand Park	22/04/2024	22/05/2025	PMC/118/2024 - Nexxus Construtora e Incorporadora Ltd
EXTENSÃO DE REDE ELETRICA	Execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão derede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas e manutenção do sistema de iluminação pública do Município – Parte 7	08/08/2023	08/08/2025	CONTRATO DE PROGRAMA 268/2023 - CIGEDAS
	Execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão derede de energia elétrica e iluminação pública, melhoria e ampliação no índice de iluminamento de vias públicas e manutenção do sistema de iluminação pública do Município – Parte 9	09/09/2024	09/01/2026	CONTRATO Nº PMC/260/2024 - CIGEDAS

Anderson Cabido
Prefeito de Congonhas